



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ n°.13.452.958/0001-65 - Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

PROJETO DE LEI N. 526, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Altera dispositivo da Lei n. 365, de 31  
de agosto de 2015, e dá outras  
providências”.

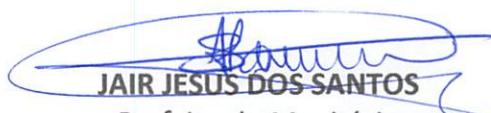
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Conforme a resolução CONANDA n. 231/2022, fica alterado o §3º do art. 35, da Lei n. 365, de 31 de agosto de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**§3º** – Os cidadãos poderão votar em 03 (três) candidatos constantes da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de três nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023

  
JAIR JESUS DOS SANTOS  
Prefeito do Município

**APROVADO**  
17/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 – Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

Ofício n. 17/2023

**À Câmara Municipal de Vereadores**

Assunto: Apresentação de Projeto de Lei a ser votado em caráter de urgência.

Sr. Presidente, e demais vereadores.

Venho através do presente, à ilustre presença de Vossas Excelências, apresentar o Projeto de Lei em anexo a ser votado em caráter de urgência, conforme o regimento desta casa, uma vez tratar-se de matéria de ordem pública, (alteração específica de artigo de Lei que rege a eleição para conselheiro tutelar deste município).

O município propõe a presente alteração a fim de cumprir recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, recomendação n. 03/2023, da qual orienta aos municípios que adequem suas legislações, muitas delas já defasadas, à resolução CONANDA 231/2022.

Dito isto, requerer seja a matéria apresentada e votada em caráter de urgência, a fim de que possamos cumprir um dos requisitos da recomendação ministerial.

Nada mais havendo para o presente, transmito votos de estima e elevada consideração.

Sítio do Quinto/BA, 29 de março de 2023.

  
**JAIR JESUS DOS SANTOS**  
Prefeito do Município